



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 2.040/2006

“Inclui ação no Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.925, de 21 de dezembro de 2005 - Plano Plurianual, Lei Municipal n.º 1.862, de 09 de agosto de 2005 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, Abre Crédito Adicional Especial e dá Outras Providencias”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, art. 51 da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Essa Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a Incluir ação no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Abre Crédito Adicional Especial:

I - O Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.925, de 21 de dezembro de 2005 - Plano Plurianual, passa a vigorar acrescido da Ação constante do Anexo I, dessa Lei.

II – O Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.862, de 09 de agosto de 2005 - Lei de Diretrizes Orçamentária, passa a vigorar acrescido da Ação constante do Anexo II, dessa Lei.

Art. 2º - Abre ao Orçamento Geral do Município Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), discriminado por seu elemento de despesa:

05 – Secretaria Municipal de Obras
05.003 – DIVAES – Divisão de Água e Esgoto
05.003.17 – Saneamento
05.003.17.512 – Saneamento Básico Urbano
05.003.17.512.0093 – Distribuição de Água
05.003.17.512.0093.1108 – Construção de Muro de Arimo para Proteção do Sistema de Captação de Água

4490.51-00	Obras e Instalações	30.000,00
------------	---------------------	-----------

Art. 3º - Os recursos necessários para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, aberto em conformidade com artigo anterior serão obtidos nos termos artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 e seus incisos.

Parágrafo Único – Autoriza a transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite autorizado nesse crédito.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia (MT), 12 de setembro de 2006.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

ANEXO – I
PLANO PLURIANUAL

Identificação do Programa
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA							
01.Denominação 0093 – DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA							
02.Objetivo Implantar no município um laboratório de análise de água, desenvolver ações com o objetivo de ampliar a rede de distribuição permitindo controle de qualidade do abastecimento de água							
03.Público Alvo População do Município							
04.Unidade Responsável Secretaria Municipal de Obras x DIVAES							
5. Horizonte Temporal () Contínuo (X) Temporário Início (09/2006) / Término (11/2006)							
07.Quantidade de Ações 01				08. Valor do Programa R\$ 30.000,00			
IDENTIFICAÇÃO DE AÇÕES							
Descrição da Ação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Meta Física	Valores (R\$ 1,00)
Construção do Muro de Arimo para Proteção do Sistema de Captação de Água		P	Muro de Arimo Construído	M2	2006	01	30.000,00
Função: 17	Subfunção: 512				TOTAL		30.000,00
PPA TOTAL							30.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

ANEXO – II
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

<i><u>FUNÇÃO</u></i>	<i><u>SUB FUNÇÃO</u></i>	<i><u>PROGRAMA</u></i>	TIPO	PROJETO/ATIVIDADE /OPERAÇÕES ESPECIAIS	INDICADORES FÍSICO/FINANCEIRO		
					META	VALOR R\$	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO
17- Saneamento	512-Saneamento Básico Urbano	0093 – Distribuição de Água	P	1.108 - Construção do Muro de Arimo para Proteção do Sistema de Captação de Água	Melhorar o sistema de abastecimento de água, com a Construção de Muro de Arimo para retenção de talude de proteção da captação superficial com extensão de 29,00 Mts e altura média de 2 Mts.	30.000,00	Proporção do n.º de área construída, pela meta proposta